Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968

Ano XXV - Edição nº 1985 | 24 de setembro de 2025

Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-974 - Telefone: (24) 2438-5360
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br / ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE: Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL: Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Adilson dos Santos
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 156 - Ramal 3183
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: -
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1° SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2° SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R$ 110,38

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág 6.

UFIR/RJ - R$ 4,7508

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

CENTRO ADMINISTRATIVO
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3006

- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032

- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009

- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022

- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029

- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040

- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Haroldo Cruz Filho
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108

- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:** Bernardo Souza Machado
R. Carneiro de Mendonça, 139 – Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167

- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152

- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154

- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159

- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Dom André Arcoverde, 228 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156

- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:** Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, João Dias
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Termo nº 152/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA.
Processo Primitivo nº: 2.273/2025
Pregão Eletrônico nº: 026/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES/RJ)
Ata de Registro de Preços nº: 001/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES/RJ)
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos.
Valor: R$ 816.204,00 (oitocentos e dezesseis, duzentos e quatro reais).

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Termo nº 152/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: OFICINA IRMÃOS ÁVILA LTDA.
Processo Primitivo nº: 2.273/2025
Pregão Eletrônico nº: 026/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES/RJ)
Ata de Registro de Preços nº: 001/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES/RJ)
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos.
Valor: R$ 726.362,50 (setecentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 2687/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MARQUES DE VALENÇA LTDA
CNPJ: 29.266.483/0001-52
Termo: 181/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais
Valor: R$ 133.436,01 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 2687/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LAPAV LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VALENÇA LTDA
CNPJ: 29.285.434/0001-67
Termo: 180/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais
Valor: R$ 133.436,01 (cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e um centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 154/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: ISADORA MACHADO SOARES
Processo Primitivo nº: 13.045/2025
Dispensa Eletrônica nº: 90042/2025
Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de fogões industriais à gás, contemplando aferição, limpeza, regulagem e troca de peças quando necessário, acentar chamas nos fogões e fornos, que pertencem as unidades escolares do Município e dos distritos de Valença/RJ.
Valor: R$ 53.335,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 157/2025)

Partes:
Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Processo Primitivo nº: VLC-020506/000297/2025
Pregão Eletrônico nº: 90005/2024
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da SecretariaMunicipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central
Valor: R$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Contrato n.º 056/2025.
Processo n.° 8090/2025
Processo Seletivo Simplificado n° 002/SMAS/2025

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Bernardo Souza Machado** , brasileiro, solteiro, titular do RG n.º 020.135.014-7e CPF/MF n.º 095.568.547-89, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Guarini , nº 115, Bairro São José das Palmeiras, Valença RJ, CEP.: 27.600.000, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Dr. Carneiro de Mendonça , nº 139, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATATANTE**; e **NAYARA SANTOS TEBALDI DA SILVA** , inscrita no CPF/MF sob o n.º 192.767.147-74, titular da Cédula de Identidade n.° 22.360.250-9, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente e Nove de Setembro Nº2491 Casa 01, Bairro Carambita , Valença-RJ, CEP.: 27.600-000, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato na forma do inciso IX do art. 37 da CRFB/88; art. 84 da Lei Orgânica Municipal de 05/04/1990, das Leis Municipais nº 3.192/2020 e 2.257/06, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO
O contratado obriga-se em cumprimento ao presente contrato, a prestar ao Contratante, serviços profissionais desenvolvendo as atribuições inerentes ao cargo de **Psicóloga,** nos termos da legislação federal vigente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação realizada pelo processo seletivo n.º 002/SMAS/2025.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorre de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal n.° 3.192/2020, do inciso IX do art. 37 da CRFB/88, do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, e da Lei Municipal n.º 2.257/06.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O Contratado(a) receberá dos cofres públicos municipais, a título de contraprestação por seus serviços, a quantia mensal de R$ **3.367,34 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
O Contratado obriga-se a cumprir 40 horas semanais de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 2.257/06, podendo a Administração Pública dilatá-lo ao seu critério, nos moldes da Lei Municipal n° 3.192/2020.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o foro do Município de Valença/RJ para dirimir quaisquer dúvidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os devidos e legais efeitos.

Valença, 24 de Setembro de 2025.

Bernardo de Souza Machado
Secretário de Assistência
Esporte e Envelhecimento Saudável
Mattrícula: 211.876

MUNICÍPIO DE VALENÇA
BERNARDO SOUZA MACHADO

Nayara S. T. da Silva

NAYARA SANTOS TEBALDI DA SILVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Termo n° 016/2025
Processo n° 8090/2025

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Bernardo Souza Machado** , brasileiro, solteiro, titular do RG n.º 020.135.014-7 e CPF/MF n.º 095.568.547-89, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Guarini , nº 115, Bairro São José das Palmeiras, Valença RJ, CEP.: 27.600.000, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Dr. Carneiro de Mendonça , nº 139, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATATANTE**; resolve rescindir o Contrato firmado entre este **CHRISTIANE SILVA SPINOLA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 090.772.647-01, titular da Cédula de Identidade n.° 012.805.900-3, residente e domiciliado(a) à Rua Alcides de Souza , nº 256, Bairro Belo Horizonte, Valença -RJ, CEP.: 27.600-000 , pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por prazo determinado n°:8090/2025, com término a partir de 01/10/2025, conforme motivos que constam do processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Secretario Bernardo Souza Machado, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é completamente a Comarca de Valença - RJ.

E por estaremos de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 23 de setembro de 2025.

Bernardo de Souza Machado
Secretário de Assistência
Esporte e Envelhecimento Saudável
Mattrícula: 211.876

MUNICÍPIO DE VALENÇA
FERREIRA
BERNARDO SOUZA MACHADO

CHRISTIANE SILVA SPINOLA

CONTRATADO(A)

Christiane Silva Spinola Ferreira
Assistente Social
CRESS 20.211 - 7ª Região

Testemunhas:

1 - _____

Testemunhas:

2 - _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Termo n° 015/2025
Processo n° 9445/2024

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Bernardo Souza Machado** , brasileiro, solteiro, titular do RG n.º 020.135.014-7 e CPF/MF n.º 095.568.547-89, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Guarini , nº 115, Bairro São José das Palmeiras, Valença RJ, CEP.: 27.600.000, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Dr. Carneiro de Mendonça , nº 139, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATATANTE**; resolve rescindir o Contrato firmado entre este **AROLDO CLARO DE PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 139.110.047-61, titular da Cédula de Identidade n.° 26.403.505-6, residente e domiciliado(a) à Avenida Franz João Assis , nº 120, Bairro Santa Cruz, Volta Redonda -RJ, CEP.: 27.288-090 , pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Trabalho por prazo determinado n°:9445/2024, com término a partir de 30/09/2025, conforme motivos que constam do processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, na pessoa do Secretario Bernardo Souza Machado, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é completamente a Comarca de Valença - RJ.

E por estaremos de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Valença, 19 de setembro de 2025.

Bernardo de Souza Machado
Secretário de Assistência
Esporte e Envelhecimento Saudável
Matrícula: 211.876

MUNICÍPIO DE VALENÇA
BERNARDO SOUZA MACHADO

AROLDO CLARO DE PAIVA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____

Testemunhas:

2 - _____

COMPRAS E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: 1.749/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90022/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno ***Adjudico*** e ***homologo*** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência as firmas *Placidos Comercial Ltda; Rio Meier Comércio Materiais odonto-hospitalares Ltda e J. Pinheiro – Materiais médicos e odontológicos Ltda*, por terem apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 22 de Setembro de 2025.

Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 1077, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 851, da Lei Complementar nº. 279, de 12 de dezembro de 2024 com nova redação dada pela Lei Delegada nº. 25, de 15 setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os novos membros integrantes da **COPAC – Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia**, assim discriminado:

I. 1 (um) representante da Área de Planejamento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras, responsável pela análise do Pedido de Viabilidade ou Consulta Prévia:

-José Ronaldo Reis Novaes- matrícula nº. 211.685 (titular);
- Charles Fabiano da C. Viana, matrícula nº. 101.524 (suplente);

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Gracielle Maceió Alves-matrícula nº. 211.680 (titular);
- Shirley da Silva Costa Martins, matrícula nº. 211.706 (suplente);

III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

-Lucilei da Silva, matrícula nº. 105.628 (titular);
- Haroldo Cruz Filho, matrícula nº. 211.853 (suplente);

IV- 1(um) representante da Fiscalização de Posturas:

- Christiane Pereira Moreira-matrícula nº. 122.408 (titular); e
- Rivelino da Silva Nogueira, matrícula nº101.532 (suplente).

Art. 2º. Será concedido aos membros da Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, jeton por participação em reunião, no máximo de 8 (oito) por mês, com exceção da servidora Christiane Pereira Moreira, que não fará jus ao percebimento da gratificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº. 841, de 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1088, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1º/10/2025, a Sra. **CHRISTIANE PEREIRA MOREIRA**, matrícula nº. 122.408, da Função de Confiança de Coordenador de Fiscalização de Posturas, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 1º/10/2025, a Sra. **CHRISTIANE PEREIRA MOREIRA**, matrícula nº. 122.408, para exercer à Função de Confiança de Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas, Símbolo FC2, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 1089, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1º/10/2025, o Sr. **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 124.923, da Função de Confiança de Coordenador de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

Art. 2º. NOMEAR, a partir do dia 1º/10/2025, o Sr. **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula nº. 124.923, para exercer à Função de Confiança de Diretor do Departamento de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, Símbolo FC2, junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Transporte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 182, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a transferência da administração e gestão do imóvel situado no distrito de Juparanã, onde se encontra instalado o antigo CAIC, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada utilização dos imóveis públicos municipais, em prol do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a inatividade do equipamento público denominado CAIC de Juparanã, situado na RUA SILVIO CAMARGO, 14 CENTRO. 27640-000 Valença - RJ, distrito de Juparanã, Município de Valença/RJ; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a gestão e administração do referido bem público à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para melhor aproveitamento das instalações, em benefício da coletividade e em especial com a geração de empregos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços a administração e gestão do imóvel público municipal situado no distrito de Juparanã, Município de Valença/RJ, onde se encontra instalado o antigo CAIC de Juparanã.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços adotar as medidas necessárias à utilização, conservação, manutenção e destinação do referido imóvel, em conformidade com as políticas públicas municipais.

Art. 3º. A Secretaria de Planejamento e Gestão providenciará as devidas anotações e registros internos acerca da transferência de gestão do imóvel, bem como as comunicações necessárias aos demais órgãos da municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 185, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.789 de 04 de setembro de 2025**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 22.552.879,26 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores	04.122.0002.1.480	3.1.90.92.00.00.00 3.1.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00	1500 1540 1500 1700 1704 1751 1752	4.122.260,67 8.148.211,44 9.361.555,85 130.518,32 341.785,63 71.552,44 376.994,91
				Total	**22.552.879,26**

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da necessidade de regularizar despesas já pagas referentes a exercícios anteriores (2023 e 2024).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO DURANTE O "EVENTO INTERMED" NO DISTRITO SEDE, BEM COMO, SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que trata do Código de Posturas do Município de Valença;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que proíbe a venda de bebidas engarrafadas em locais de eventos públicos, ressalvando o estabelecimento comercial inscrito do cadastro do município com o respectivo Alvará de Licença, com atendimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o patrimônio público municipal e principalmente a segurança dos cidadãos e turistas durante o evento;

CONSIDERANDO a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, à luz do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito na área central da cidade, de modo a melhorar a fluidez e a segurança na circulação de veículos;

CONSIDERANDO o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo VLC 020515/000069/2025;

CONSIDERANDO que a interdição tem por objetivo garantir a segurança dos participantes e do público presente, bem como a adequada organização do evento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GARRAFA DE VIDRO E SIMILARES

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, nos **bares e barracas** de todo o distrito sede, bem como, o uso de copos de vidro e similares, **durante o período de 10/10/2025 a 15/10/2025.**

Parágrafo único. Os comerciantes deverão substituir os recipientes de vidro por materiais descartáveis ou reutilizáveis, tais como: copos de plásticos, latas de alumínio ou garrafas pet.

Art. 2º. Para os **restaurantes** poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no artigo 3º.

Art. 3º. A violação ao disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 15 (quinze) UFIVAS por evento, aplicada em dobro em caso de reincidência, à luz do disposto no artigo 101, parágrafo único da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º. A fiscalização do disposto no presente Decreto ficará a cargo da Guarda Municipal de Valença, de acordo com as suas competências e atribuições legais, podendo emitir notificação, auto de infração e arbitrar a penalidade de multa prevista no artigo 1.º, parágrafo único, deste Decreto.

§ 1.º Aos agentes da fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e orientar os interessados quanto à observância dessas normas.

§ 2.º Os agentes incumbidos da fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devam atuar, devendo estar devidamente credenciados.

§ 3.º O agente incumbido da fiscalização deverá seguir até o final da ação, salvo em caso de impedimento legal ou força maior, caso em que será indicado pela sua chefia um outro agente para prosseguir com a devida ação.

§ 4.º Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização comunicarão o fato aos seus superiores, que poderão requisitar o apoio da guarda municipal ou policial, se necessário.

CAPÍTULO II
DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA

Art. 5º. Fica determinada **a interdição da Rua Sargento Vitor Hugo, no trecho do Bar da Galinha a Rua Dom Rodolfo Pena**, no período **de 10/10/2025 a 15/10/2025, das 15h às 23h**, em razão da realização do evento Intermed.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal adotarão as medidas necessárias para a sinalização, controle e orientação do tráfego no entorno da área interditada.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Ordem Pública, atuará em conjunto com os demais órgãos competentes para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

LEIS DELEGADAS

LEI DELEGADA n.º 25 de 15 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 279, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo nº. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 851 e seus incisos, da Lei Complementar n.º 279, de 12 dezembro de 2024, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 851 - Fica criada a Comissão Permanente de Análise de Consulta Prévia – COPAC, para Análise da Concessão do Alvará Definitivo, como órgão consultivo e executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, com a finalidade de coordenar e executar a análise da concessão de alvará definitivo para o licenciamento de estabelecimentos que desenvolvam atividades de alto risco, que será composta por 4 (quatro) membros com direito a voto, preferencialmente servidores de carreira, com 1 (um) suplente para cada membro, designados pelos secretários correspondentes e homologada pelo Chefe do Executivo, com a seguinte composição:

I. 1 (um) representante da área de Planejamento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras, responsável pela análise do Pedido de Viabilidade ou Consulta Prévia;
II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; e
IV. 1 (um) representante da Fiscalização de Posturas." (NR)

Art. 2°. Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 15 de setembro de 2025.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 001/PMV/2025

CONVOCAÇÃO N.º 048/SME/2025

Professor II

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
158º	ROSA ADRIANA VIDAL VIEIRA SOUZA	26/09/2025-6ªf	9h	SME
159º	ADRIANA DE ALCANTARA MORAES	26/09/2025-6ªf	9h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item **6** do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais I

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
91º	ADRIANA MACHADO JACINTO	26/09/2025-6ªf	9h15min	SME
92º	ANTONIO MARCOS FRANCISCO DE MARAIS	26/09/2025-6ªf	9h15min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item **6** do Edital nº 001/PMV/2025.

Auxiliar de Serviços Educacionais II

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
73º	TÂNIA APARECIDA SIQUEIRA	26/09/2025-6ªf	9h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item **6** do Edital nº 001/PMV/2025.

Professor I - Ensino Religioso

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
10º	TAMARA MONTEIRO DE PAULA	26/09/2025-6ªf	9h30min	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item **6** do Edital nº 001/PMV/2025.

Monitor de Creche

Classificação	Nome	Data	Horário	Local
39º	ROBERTA LOURENÇO DA SILVA	26/09/2025-6ªf	9h45min	SME
40º	ANA BEATRIZ DA SILVA MATHIAS	26/09/2025-6ªf	9h45min	SME
41º	LARA MARCELA RODRIGUES	26/09/2025-6ªf	10h	SME

Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item **6** do Edital nº 001/PMV/2025.

EDITAL Nº 001/PMV/2025
CONVOCAÇÃO N.º 048/PMV/2025
DA CONVOCAÇÃO
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
i) Declaração de bens (**ANEXO VI**); Devidamente preenchida.
j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**); Devidamente preenchida.
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**); Devidamente preenchida.
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 598/2025
Contrato n.º 044/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da manutenção e reforma da cozinha do prédio anexo, incluindo o fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Relatório Técnico de Engenharia.
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Construtora Sereno
CNPJ: 49.558.941/0001-34
Vigência: 45 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.
Valor Global: 48.413,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos).
Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

Presidente da Câmara

Eduardo Lima Santana de Ávila

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL PRAZO DETERMINADO

Processo Administrativo n.º 677/2025
Contrato nº 45/2025
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratado: Jose Renato Junior da Cunha Reis
Vigência: 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.
Objeto: Desempenhar Função de RECEPCIONISTA.
Valor Mensal: R$ 1.817,15 (mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos)
Fundamentação legal: **LEI: 2257/2006, C/C 1.248/2019**

EDUARDO LIMA SANTANA DE AVILA
Presidente da Câmara

ELETRÔNICO

Vamos dar o destino adequado

Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo PARE e tome a decisão certa! Não jogue LIXO ELETRONICO em via pública!

Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.789/2025
04 de setembro de 2025
AUTORIA – PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 75/2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R$ 22.552,26 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R$ R$ 22.552,26 (vinte e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais e vinte e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação d Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurs	Valor da Dotação
02.06	Regularizaçao de Despesas de Exercicios Anteriores	04.122.0002.1.480	3.1.90.92.00.00.00 3.1.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00 3.3.90.92.00.00.00	1500 1540 1500 1700 1704 1751 1752	4.122.260,67 8.148.211,44 9.361.555,85 130.518,32 341.785,63 71.552,44 376.994,91
				Total	**22.552.879,26**

Art. 2°. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente da necessidade de regularizar despesas já pagas referentes a exercicios anteriores (2023 e 2024).

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 04 de setembro de 2025.

Eduardo Costa Santana de Ávila
Presidente

Tiago Ribeiro Mascarenhas
Vice- Presidente

José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário

Maurício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 08/09/25

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal

SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 211.686-PMV

Praça XV de Novembro, nº. 676, Centro – Valença-RJ – CEP 27.600-000 – CNPJ: 39.756.648/0001-28